



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de cestas básicas de alimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	CESTA BÁSICA, composta por: -01 pct de 5kg de arroz polido tipo 1; -01 pct de 2kg de açúcar cristal, cor branca; -01 pct de 400g de biscoito cream cracker; -01 pct de 400g de biscoito de maisena; -01 pct de 500g de canjiquinha de milho; -01 pct de 500g de farinha de mandioca; -04 pct de 01 kg de feijão preto, tipo 1; -01 pct de 500g de fubá, tipo mimoso; -03 pct 400g de leite em pó integral instantâneo (lecitinizado), de vaca; -1kg de macarrão com ovos, tipo parafuso; -01 frasco de 900ml de óleo de soja; -500g de café em pó, homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB (Classificação Oficial Brasileira), gosto 100% de café arábica, admitindo-se café com classificação de bebida Mole a Dura; com selo da ABIC; -01 kg de sal refinado e iodado; -400g de aveia em flocos finos; -500g de sardinha comestível com óleo; -500g de carne bovina salgada e dessecada, sem conservantes, no máximo 5% de gordura, embalada a vácuo e número de registro no Ministério da	unidade	4.716	quadrimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

	Agricultura/SIF/DIPOA; -340g de milho verde (peso drenado) em conserva, a base de água e sal, sem conservantes; com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade; -01 kg de farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), em embalagem de polietileno atóxico transparente. A cesta deverá ser montada em material plástico biodegradável, transparente, resistente e apropriado. Os itens deverão possuir identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, além de serem entregues aptos ao consumo, isentos de sujidades, parasitas (larvas) e materiais estranhos, não podendo se apresentar úmido, fermentado ou rançoso, conforme legislação. A data de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, a partir de 3 meses após a data de entrega das cestas.			
LOTE 01				
01	<u>COTA RESERVADA</u> CESTA BÁSICA, composta por: -01 pct de 5kg de arroz polido tipo 1; -01 pct de 2kg de açúcar cristal, cor branca; -01 pct de 400g de biscoito cream cracker; -01 pct de 400g de biscoito de maisena; -01 pct de 500g de canjiquinha de milho; -01 pct de 500g de farinha de mandioca; -04 pct de 01 kg de feijão preto, tipo 1; -01 pct de 500g de fubá, tipo mimoso; -03 pct 400g de leite em pó integral instantâneo (lecitinizado), de vaca; 1kg de macarrão com ovos, tipo parafuso; -01 frasco de 900ml de óleo de soja;	unida de	284	quadrimes tral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

	-500g de café em pó, homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB (Classificação Oficial Brasileira), gosto 100% de café arábica, admitindo-se café com classificação de bebida Mole a Dura; com selo da ABIC; -01 kg de sal refinado e iodado; -400g de aveia em flocos finos; -500g de sardinha comestível com óleo; -500g de carne bovina salgada e dessecada, sem conservantes, no máximo 5% de gordura, embalada a vácuo e número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA; -340g de milho verde (peso drenado) em conserva, a base de água e sal, sem conservantes; com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade; -01 kg de farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), em embalagem de polietileno atóxico transparente. A cesta deverá ser montada em material plástico biodegradável, transparente, resistente e apropriado. Os itens deverão possuir identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, além de serem entregues aptos ao consumo, isentos de sujidades, parasitas (larvas) e materiais estranhos, não podendo se apresentar úmido, fermentado ou rançoso, conforme legislação. A data de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, a partir de 3 meses após a data de entrega das cestas.			
LOTE 02				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

Mês previsto após publicação da ARP	Quantidade
Mês 01	650
Mês 02	650
Mês 03	650
Mês 04	650
Mês 05	450
Mês 06	450
Mês 07	450
Mês 08	450
Mês 09	200
Mês 10	200
Mês 11	200

1.2.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma, não será fixo mensal; será por demanda através de solicitação, poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A licitação para futuras aquisições de CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS justifica-se pelo fato de a municipalidade, na qualidade de órgão público, ser obrigada a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e garantir a continuidade da prestação de serviços públicos. Além disso, outros pontos fundamentais dessa justificativa são:

A Lei Federal nº 11.346/2006 que, em seu artigo 2º, indica "a alimentação adequada um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade do ser humano e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população". A mesma lei define que "a segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis”.

Considerando ainda a Lei Municipal 8.401/2012, art. 4º, que estabelece ser dever do município formular e instituir políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional com a finalidade de garantir à população o direito à alimentação, e que a aquisição de cestas de alimentos é uma das ações que se inclui nas políticas públicas de promoção da segurança alimentar, listada como benefício eventual regulamentado pela Resolução COMASV 016/2017, justifica-se a necessidade de providências para a aquisição de cestas de alimentos.

Atualmente o município de Vitória conta com aproximadamente 8.000 famílias em situação de extrema pobreza cadastradas no Cad único para Programas Sociais e que não recebem transferência de renda. A aquisição de cestas de alimentos mensalmente visa atender parte desse público que se encontra em privação alimentar, somando os esforços do município a outros programas de enfrentamento à fome.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com base no Art. 123 do Decreto municipal nº 20.934/2022, avalia-se necessário o parcelamento mensal da entrega do objeto para melhor atender as demandas logísticas do Banco de Alimentos Herbert de Souza que, mensalmente, faz o atendimento das demandas identificadas pelas unidades de atendimento da Semas. Essa forma de organização permite maior flexibilidade quanto ao agendamento de datas com as famílias atendidas, além de evitar atrasos.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

5. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo da Validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

6.2. A Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo necessidade de prévia reserva orçamentária, na medida em que o Município não contrairá imediata obrigação de despesa.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 05 (cinco) dias: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 10 (dez) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Ata;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento Ata.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto, evidenciando a indicação da marca do produto.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação.

12.2. A amostra deverá ser entregue Av. João Palácio, 501 - Eurico Salles, Serra - ES, 29160-161.

12.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

12.4. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à descrição cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

III. Apresentar divergência em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) ROSEANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES FERNANDES, telefone (27) 3382-6388, e a Fiscalização será realizada pelos servidores RAFAELA BRITO FARDIN, telefone (27) 3382-6388 e AURINO MORAES DE SOUZA JUNIOR, telefone (27) 3382-6388 ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

14. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento da AF.

14.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Banco de Alimentos Herbert de Souza - Av. João Palácio, 501 - Eurico Salles, Serra - ES, 29160-161

14.3. O horário de recebimento será de 08:00 as 15:00h, de segunda a quinta-feira. De 8:00h às 14:00h nas sextas-feiras. Toda entrega deve ser agendada com 48 horas de antecedência.

14.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

14.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

14.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

14.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

14.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

14.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

14.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

14.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.13. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência para execução total dos serviços será 365 - DIAS CONSECUTIVOS, a contar da data de sua publicação, sendo que o prazo para início do fornecimento iniciar-se-á no prazo máximo de 30(trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecedor (AF).

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecedor (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

18.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

18.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: "Fornecimento";

b) Tipo de pagamento: "Único por AF".

18.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

18.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

18.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 19.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 19.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 19.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 19.1.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 19.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 20.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 20.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 20.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 20.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 17 de julho de 2023

ROSEANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES FERNANDES
Gestora e Responsável elaboração do Termo de Referência

Rafaela Brito Fardin - Fiscal Titular
Aurino Moraes de Souza Júnior - Fiscal suplente

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) ROSEANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES FERNANDES, Rafaela Brito Fardin e Aurino Moraes de Souza Júnior COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Cintya Silva Schulz
Secretária Municipal de Assistência Social

O documento foi adicionado eletronicamente por AURINO MORAES DE SOUZA JUNIOR, CPF: ***.73.147-** em 17/07/2023 09:53:49. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 5C70566C-B892-41EE-B439-A4B8FBFFAD43

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

ROSEANE PIMENTEL RHODES GONCALVES FERNANDES:05758304689 -

Assinado Digitalmente em: 20/07/2023 13:18:05

CINTYA SILVA SCHULZ:08772468742 - Assinado Digitalmente em: 17/07/2023 16:40:10